



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2026/05935**

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde JULIANO SILVA MELO, nomeado pelo ato nº 673/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de abril de 2026, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 53XXX5 SSP-RO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **023/2026**, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2026/05935**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CISTEM - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	56.129.576/0001-08
ENDEREÇO	Rua Maria das Dores Braga, 173, Bosque da Saúde, São Paulo/SP
REPRESENTANTE:	GIACINTO COSIMO CATALDO
CPF:	***277.768-20
IDENTIDADE:	****443-7 SSP/SP
CONTATO (FONE)	(11)5073.3838
E-MAIL:	comercial@cosimocataldo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE/ITEM, para futura e eventual “*contratação de empresa especializada*”

Página 1 de 11





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

*na confecção, fornecimento e instalação de cortinas hospitalares para leitos, incluindo o fornecimento de trilhos, acessórios, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, com execução sob demanda, destinadas às unidades hospitalares geridas pela SES-MT*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CISTEM – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	<p>CORTINA - TIPO: HOSPITALAR; COR: A DEFINIR; INCLUSO: MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO; TRILHO: FIXAÇÃO NO TETO COM BUCHA E PARAFUSO, COMPATÍVEL COM QUALQUER TIPO DE FORRO (GESSO, LAJE, MODULAR, ETC.). POSSUI CURVATURA DE 45° A 90°, PERMITINDO DIVERSOS PERCURSOS ATÉ O FECHAMENTO, COM FÁCIL E RÁPIDA RETIRADA DA CORTINA DO TRILHO; INSTALAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COMPLETOS; DIMENSÃO: SOB MEDIDA; TECIDO: VINIL DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERICIDA, NÃO TÓXICO E ANTICHAMAS. LAVÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS E MANCHAS, INDICADO PARA USO CONTÍNUO; TELA: ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERICIDA E ANTICHAMAS. POSSUI FITAS DE FIXAÇÃO COM ILHÓS DE LATÃO CROMADO (NÃO ENFERRUJA). COM TRATAMENTO ANTIENCOLHIMENTO, RESISTENTE</p>	M2	10.885,86	105,00	1.143.014,77





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	AO DESBOTAMENTO, MANCHAS E DEFORMAÇÕES AO LONGO DO TEMPO;				
VALOR TOTAL					1.143.014,77

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.143.014,77 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatorze reais e setenta e sete centavos ).

**1.2** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**2.1** Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

## 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**3.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

**3.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

**4.1** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada pelo órgão participante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração



*[Handwritten signature]*



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

**5.1.1** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado; salvo nos casos previstos no Art. 213, § 3º, do Decreto 1.525/2022.

**5.1.2** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**5.1.3** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

**5.2** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica (minuta de contrato das empresas estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

**5.2.1** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

**5.2.2** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

**5.2.3** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

**5.2.4** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

**5.2.4.1** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

**5.2.4.2** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.3** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador do registro de preço.

**5.4** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**5.5** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**5.6** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à gerenciadora cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.7** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

## **6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

**6.1.2** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.1.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**6.1.4** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**6.1.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## **7 DA VIGÊNCIA.**





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**7.1** O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.1.1** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

**7.1.2** Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

**7.1.3** A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **8 DA EFICÁCIA**

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**9.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**9.3** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**9.4** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**9.5** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**9.6** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.7** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**9.8** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

## **10 REAJUSTE**

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**10.1.1** O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

**10.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**10.4** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**10.5** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**10.6** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

## **11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

**11.1.1** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



*[Handwritten signature]*



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.1.2** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**11.1.3** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

**11.1.4** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**11.2** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**11.3.1** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**11.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11.5** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## **12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1** As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**12.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3** Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



X



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**12.4** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**12.5** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

### **13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**13.1** A presente aquisição não implica na implementação de programa de integridade.

### **14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**14.2.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**14.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**14.3.1 Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**14.3.2 Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**14.3.3 Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.3.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**14.4** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.5** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**14.6** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**14.6.1** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**14.6.2** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**14.6.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**14.7** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

## **15 NULIDADE DA ATA**

**15.1** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**15.1.1** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## **16 CASOS OMISSOS**

**16.1** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 023/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**16.2** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**17.1** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GIACINTO COSIMO CATALDO

Data: 08/05/2026 10:57:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
**JULIANO SILVA MELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**GIACINTO COSIMO CATALDO**  
CISTEM - COMERCIO E SERVICOS LTDA



Nº SIGADOC	CONVENENTE	Nº SIGCON
SECEL-PRO-2024/04616	FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1208-2024
SECEL-PRO-2024/03197	FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MATO GROSSO	0501-2024
SECEL-PRO-2024/07493	INSTITUTO CAPACITAR FUTURO	1995-2024
SECEL-PRO-2024/03940	INSTITUTO SOCIAL MATOGROSSENSE	0981-2024
SECEL-PRO-2025/05738	CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO	1296-2025
SECEL-PRO-2025/04635	INSTITUTO BRASIL	1067-2025
SECEL-PRO-2025/06754	FEDERAÇÃO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DE MATO GROSSO	1950-2025
SECEL-PRO-2025/06336	FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEVOLEI	1825-2025
SECEL-PRO-2025/05738	CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO	1296-2025
SECEL-PRO-2025/05256	INSTITUTO CINCO SENTIDOS	0978-2025
SECEL-PRO-2025/06796	INSTITUTO JOAO DE BARRO	1983-2025
SECEL-PRO-2025/05267	INSTITUTO CINCO SENTIDOS	0960-2025
SECEL-PRO-2025/08474	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2148-2025
SECEL-PRO-2025/09544	FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DE MATO GROSSO	2609-2025
SECEL-PRO-2025/04223	INSTITUTO CINCO SENTIDOS	0455-2025
SECEL-PRO-2025/06373	ASSOCIACAO GRUPO CHALANA	1802-2025
SECEL-PRO-2025/09834	INSTITUTO CINCO SENTIDOS	2750-2025
SECEL-PRO-2025/10560	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3098-2025
SECEL-PRO-2025/10165	CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO	1271-2025
SECEL-PRO-2025/10191	FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE VOLEIBOL	3040-2025
SECEL-PRO-2025/05597	INSTITUTO PEQUI	1196-2025
SECEL-PRO-2025/08503	INSTITUTO VIVER EM TRANSFORMAÇÃO	1813-2025

Designa-se o servidor **THIAGO NONATO ALVES**, Matrícula Nº 309379, para exercer a função de fiscal da execução e da prestação de contas dos termos listados acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15/05/2026.

**ELIANE PAULA DA SILVA**

Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

(em substituição conforme Portaria n.º 86/2026/SECEL/MT)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E

LAZER

(original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026/SES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2026/05935  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

OBJETO: "contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de cortinas hospitalares para leitos, incluindo o fornecimento de trilhos, acessórios, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, com execução sob demanda, destinadas às unidades hospitalares geridas pela SES-MT"

EMPRESA: CISTEM - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 56.129.576/0001-08

ENDEREÇO: Rua Maria das Dores Braga, 173, Bosque da Saúde, São Paulo/SP

REPRESENTANTE: GIACINTO COSIMO CATALDO

CPF: \*\*\*277.768-20

RG: \*\*\*\*443-7 SSP/SP

CONTATO (FONE): (11)5073.3838

E-MAIL: [comercial@cosimocataldo.com.br](mailto:comercial@cosimocataldo.com.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CORTINA - TIPO HOSPITALAR, COR: A DEFINIR, INCLUI: MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO; TRILHO: FIXAÇÃO NO TETO COM BUCHA E PARAFUSO; COMPONENTES COM QUALQUER TIPO DE HONRO (GREGO, LAJE, MODULAR, ETC.), POSSUI CURVA LINA DE 180º A 90º, PERMITINDO DIVERSOS PERCURSOS ATÉ O FECHAMENTO, COM FÁCIL E RÁPIDA RETIRADA DA CORTINA DO TRILHO; INSTALAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; COMPLETO (COM DIMENSÃO: SEM MEDIDA); TECIDO: VINIL DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO; ANTIFÚNGO, ANTIFORMICO, ANTIBACTERICIDA, NÃO TOXICO E ANTI-CHAMAS; LAVÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS E MANCHAS; INDICADO PARA USO CONTÍNUO; TELA: ANTIMOFO, ANTIFÚNGO, ANTIBACTERICIDA E ANTI-CHAMAS; POSSUI FITAS DE FIXAÇÃO COM ILHOS DE LATAÇÃO ORÇONADOS (NAO ENFERMEIJA), COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, MANCHAS E DEFORMAÇÕES AO LONGO DO TEMPO;	Cosimo Cataldo Modelo PV	M2	10.995,86	CISTEM	109,00	1.193.014,77
TOTAL							1.193.014,77

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026

**JULIANO SILVA MELO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/SES- PE Nº 023/ 2026

Protocolo 1813606

**RESULTADO FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2025-1 (Repetição)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/42921**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 628/2025/GBSES, publicado em 04/09/2025, torna público o **RESULTADO** da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em 14/05/2026, com objeto que consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO"**, que teve resultado como **DESERTO**, conforme motivações constantes na ata da sessão pública, anexada aos autos.

Cuiabá - MT, 14 de maio de 2026.

**IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS**  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2025-1 (Repetição)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/42921**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Resultado Final do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 0083/2025-1 (Repetição), Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2024/42921, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO"**.

Cuiabá - MT, 14 de maio de 2026.

**Juliano Silva Melo**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1813515

**RESULTADO FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**  
**PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/40877**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, torna público o **resultado** da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu em 07/05/2026, cujo objeto consiste no **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)"**, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	FORMA FARMACÊUTICA	UND DE MEDIDA	QTD (12 MESES)	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	1	COMPRIMIDO	UN	60.000	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.389.400/0001-84	29	COMPRIMIDO	UN	10.000	Cimed	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91	5	COMPRIMIDO	UN	120.000	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
	10	CA	UN	90.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26	2	COMPRIMIDO	UN	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
	3	COMPRIMIDO	UN	10.000	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
	4	COMPRIMIDO	UN	120.000	HIPOLABOR	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
	8	COMPRIMIDO	UN	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
	9	COMPRIMIDO	UN	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
	18	COMPRIMIDO	UN	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
	23	COMPRIMIDO	UN	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
	24	COMPRIMIDO	UN	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
	26	TUBO/BISNAGA	UN	1.000	PHARLAB	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 08.231.734/0001-93	27	FRASCO/AMPOLA	UN	500	HIPOLABOR	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
	28	INJETÁVEL	UN	3.000	CRISTALIA	R\$ 4,40	R\$ 13.108,80
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 02.192.932/0001-09	6	COMPRIMIDO	UN	60.000	CRISTALIA / AMYTRIL	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
	14	AMPOLA	UN	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,99	R\$ 398,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.418.191/0001	11	AMPOLA	UN	500	HIPOLABOR	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
	16	COMPRIMIDO	UN	50.000	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00